

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF	14.03.00.00064/2014	21/03/2013	NRRA de Serro
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Tracomal Norte Granitos Ltda		2.2 CPF/CNPJ: 05.950.723/0001-13	
2.3 Endereço: Sítio Capão do Mulato, s/nº.		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): 38 – 3543-1272		2.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Fernanda Fonseca Araújo		3.2 CPF/CNPJ: 107.553.916-16	
3.3 Endereço: Sítio do Mulato, s/nº.		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): 38 – 3543-1272		3.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio do Mulato		4.2 Área total (ha): 641:76:74 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro: 86	Folha: 63	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 615900	Datum: Sad 69	
	Y(7): 7951850	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input checked="" type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input checked="" type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) não se localiza (<input type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			641:76:74
5.8.3 Mata Atlântica			08:50:00
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			633:26:74
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		640:26:74
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		-----
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		01:50:00
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			-----
5.9.4 Total			641:76:74

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						
5.10.2.2 Fragmentada	614899	7950569	Sad 69	23 K	Cerrado	100:26:00
	615876	7952770	Sad 69	23 K	Cerrado	35:16:00
5.10.2.3 Total						135:42:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (há):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						26:26:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						26:26:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				-----
		Outro (especificar)				-----
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			Unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	08:50:00	00:00:00		Ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----		Ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----		Ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----		Ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----		Ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----		Ha		
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----		Um		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----		Um		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----		kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----		Ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----		Ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		-----	Ha		
	Relocação		-----	Ha		
	Recomposição		-----	Ha		
	Compensação		-----	Ha		
	Desoneração		-----	Ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						-----
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						00:00:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária				
		Inicial (há)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 K	615581	7952377
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 K	615631	7952059
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sad 69	23 K	615524	7951647

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Extração de blocos de quartzitos	08:50:00
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/há
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/há							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/há)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa – Consumo	96,27	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação da flora, apresentando um percentual de Muito Alta.
- Foram encontradas espécies constante na Lista Oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (*Lychnophora ericoides* e *Syngonanthus sp.*) e espécies constantes no Anexo II, consideradas como deficientes de dados (*Heteropterys sp.* e *Vellozia gigantea*) além da espécie *Syagrus glaucescens*, endêmica da região da Cadeia do Espinhaço e considerada vulnerável pela IUCN.

- O imóvel não está localizado em área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme consulta realizada na base de dados georreferenciados do IEF, porém, está inserido na Área de Proteção Ambiental denominada APAM Barão e Capivara.
- O grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 21/03/2014
- Data do pedido de informações complementares: 15/05/2014 e 01/08/2014
- Data de entrega das informações complementares: 26/06/2014 e 11/08/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 11/11/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **08:50:00 ha**, para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio do Mulato, localizado no município de Gouveia / MG, possui uma área de 641:76:74 ha e correspondentes a 16,0441 módulos fiscais de 40 ha cada.

As vistorias técnicas foram realizadas em 28/03/2014 e 09/09/2014, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 – NRRA Serro e pelo Analista Ambiental Gilmar dos Reis Martins – MASP 1353484-7 – Supram Jequitinhonha, tendo como acompanhante o Sr. Júnior César Andrade, na qualidade de funcionário da empresa Tracomal Norte Granitos Ltda, responsável pela intervenção ambiental. Durante a vistoria técnica realizada no Sítio do Mulato, foi constatado que o imóvel possui uma topografia plana, suave ondulada a ondulada. O solo é caracterizado como Neossolos, constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição química, ou dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Em relação aos recursos hídricos, possui 03 córregos que banham o imóvel, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas. A área prevista para intervenção ambiental localiza-se na região da Cadeia do Espinhaço, sendo constituída por um mosaico vegetacional, composto principalmente por fitofisionomias de Cerrado Rupestre, Campo Rupestre e Campo, caracterizado por espécies típicas da região. Consultando o Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 26:26:00 ha coberta por vegetação nativa, que se encontra em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Sítio do Mulato, possui uma área total de 641:76:74 ha, com uma área de 135:49:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 21,10 % da área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 02 (duas) glebas, apresentando fisionomia do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado e Campo Rupestre em bom estado de conservação. Foi apresentado o Protocolo de Inscrição do Imóvel Rural no SICAR-MG, de acordo com a

exigência da legislação atual.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14030000064/2014 requerendo autorização para supressão de uma área de vegetação nativa para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

- Caracterização da vegetação nativa a ser suprimida

A área prevista de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos), localiza-se na região da Cadeia do Espinhaço, sendo constituída por um mosaico vegetacional, composto principalmente por fitofisionomias de Cerrado Rupestre, Campo Rupestre e Campo. Para a implantação do empreendimento será necessário suprimir 08:50:00 ha de vegetação nativa.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada em área classificada como Refúgio Vegetacional (Figura 01). Os Refúgios Vegetacionais (Comunidades Relíquias) foram classificados no Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992) como: *“Toda e qualquer vegetação floristicamente diferente e logicamente fisionômico-ecológica também diferente do contexto geral da flora dominante foi considerada como um “refúgio ecológico”*”.

Nota-se que este conceito não define e nem se restringe uma tipologia vegetal específica, tais como as listadas no Art. 1º do Decreto 6.660/2008. Portanto todos os tipos de vegetação nativa presentes na área de intervenção do empreendimento receberão regime jurídico da Lei Federal 11.428/2006.

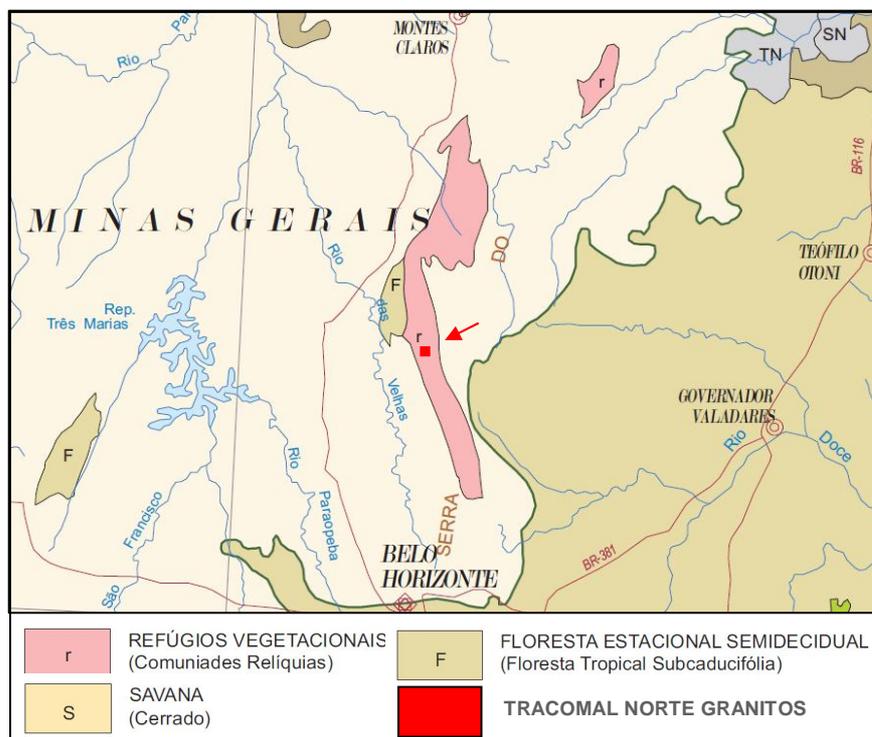


Figura 01 - Delimitação da área denominada de Refúgio Vegetacional.

- Inventário Florestal

Para caracterização da flora, determinação do rendimento lenhoso e definição do estágio de regeneração natural, o empreendedor elaborou um estudo fitossociológico na área de intervenção que está inserida no Refúgio Vegetacional.

Para a estimativa do rendimento lenhoso e análise fitossociológica do estrato arbóreo arbustivo foram lançadas 06 parcelas de 1.000 m² (20x50m) cada. As parcelas consideradas na amostragem foram demarcadas em campo, georeferenciadas e estão localizadas no Mapa de Uso e Ocupação do Solo para a área de intervenção ambiental. O erro de amostragem encontrado foi de 9,02567%.

O Inventário Florestal foi conferido durante a vistoria realizada no empreendimento, conforme determina o Art. 31 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013, os dados levantados em campo foram comparados e processados em escritório, sendo considerados satisfatórios.

Foram encontrados 63 indivíduos arbóreos pertencentes a 15 espécies vegetais e 13 famílias botânicas. De acordo com os resultados fitossociológicos, a espécie *Pseudobombax longiflorum* (Embiruçu) foi a mais expressiva na área amostrada e obteve um IVI equivalente a 19,63%. As espécies que apresentaram os maiores índices de frequência relativa foram: Embiruçu, Palmeira, Pau Santo e Mel de Arara.

A determinação do estágio sucessional da cobertura vegetal presente na área de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos) foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 423/2010. Os resultados da análise demonstraram que a vegetação presente na área requerida para supressão inseridas na área de Refúgio Vegetacional é secundária e se enquadra em estágio médio de regeneração natural.

A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, conforme art. 32 da Lei 11.428/2006.

6. Conclusão da intervenção:

Dessa forma, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da solicitação para realizar a intervenção ambiental em uma área total de **08:50:00 ha** para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos) do empreendimento Tracomal Norte Granitos Ltda., localizada em área de Refúgio Vegetacional em estágio médio de regeneração natural, considerando que a supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante licenciamento ambiental, condicionado **à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRRA de Serro

Gilmar dos Reis Martins
MASP: 1353484-7
Supram Jequitinhonha

15. DATA DA VISTORIA

28 de Março de 2014 e 09 de Setembro de 2014.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área de exploração da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área de exploração da propriedade.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área de exploração da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº. 271/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000064/14

Requerente: Tracomal Norte Granitos Ltda **CNPJ:** 05.950.723/0001-13

Imóvel da Intervenção: Sítio do Mulato

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 8,5 ha

Município: Gouveia/MG

Área da Posse: 641,76 ha.

Reserva Legal Informada no SICAR: 135,49 ha.

Finalidade/Atividade: Mineração

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp. 1149078-6 e Gilmar dos Reis Martins – Masp.1353484-7

Projetos apresentados:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PUP;
- Inventário Fitossociológico.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013; Lei Federal nº 11.428 de 2006.

Vistos...

1 – ANÁLISE

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 8,5 ha com objetivo de implantação de empreendimento mineral de exploração de quartzito.

Observamos que o local da intervenção encontra-se situada em área classificada pelo mapa do IBGE de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), como **Refúgio Vegetacional**. Dessa forma os tipos de vegetação nativa presentes nessas áreas deverão obrigatoriamente respeitar o regime jurídico da Lei da Mata Atlântica.



Após análise técnica do inventário apresentado, a cobertura vegetal presente na área de intervenção foi caracterizada como de **vegetação secundária em estágio médio de regeneração**, o que atrai a incidência do art.32 da Lei Federal nº 11.428/2006, que assim dispõe:

“Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000”.

Analisando tal dispositivo, podemos observar a obrigatoriedade do licenciamento ambiental instruído com EIA/RIMA, o que não coaduna com o procedimento de DAIA vinculado a AAF.

Assim, deverá o empreendedor proceder com o licenciamento ambiental, cuja competência de análise e deliberação é da URC/COPAM/Jequitinhonha.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 11 de novembro de 2014.

Ana Paula de Souza

Estagiária de Direito

OAB/MG 41.182E

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual

OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2